



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Fica vedada a alienação de imóveis adquiridos com o uso de subvenção econômica pelo prazo de duração do financiamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, restabelece, em boa hora, a cobertura do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, notadamente para famílias de baixa renda, com subsídios integrais para a Faixa 1 do Programa.

Contudo, não fica clara a aplicação a essa nova Faixa das regras que vigoravam nos termos da Lei nº 11.977, que foi alterada pela Lei nº 13.465, de 2017.

Nos termos dessa norma legal, a alienação do imóvel acarretaria a o vencimento antecipado da dívida. Assim, pelo prazo do financiamento, de dez anos, ficaria impedido a alienação, exceto se quitada a dívida, conforme o art. 6º-A da Lei 11.977.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS

SF/23879.48825-09